



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 003/2018 – Contrato nº 058/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SAO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. José Eduardo Damas Loureiro, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o n.º. 05.236.072/0001-56, com sede a Rua Alexandre Salomão, n.º 751, bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, representada neste ato por Cristina Maria Almeida Lima, domiciliada na Rua Casa Verde, 17, Bairro Paulicéia na cidade de São Bernardo do Campo, portador (a) da cédula de identidade n.º 13.662.975-1 — SSP/SP e do CPF/MF n.º. 052.728.938-83, doravante designada simplesmente CONTRATADA. Assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º) Em 12/07/2018 por meio da **Concorrência n.º 003/2018**, a PREFEITURA contratou a empresa **MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** para execução de serviços de limpeza pública no Município de São Roque/SP, pelo valor total de R\$ 7.296.491,40 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

2º) O prazo de vigência do contrato foi de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **12/07/2018**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **12/07/2019** e o prazo de execução será contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3º) Em 29/04/2019, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **1º Termo de aditamento** de contrato, para constar o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 244.126,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), no período de abril a 12/07/2019, conforme previsto na cláusula quinta, item 5.1 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4º) Em 11/07/2019, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **2º Termo de aditamento** de contrato, **para constar a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula quinta, item 05.1 do contrato inicial, bem como o **reajuste de 5,08 % referente a correção pela variação do índice IPCA**, conforme previsto na cláusula terceira, item 03.1, bem como o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 183.361,60 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensal, correspondente aos itens 01 Coleta Domiciliar, manual e Containerizada e 02 Transporte e Destinação Final dos Resíduos sólidos domiciliares, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

decorrência de pedido protocolado sob nº 9244 e 9289 /2019 e manifestação do gestor do contrato, expirando-se assim sua vigência em **12/07/2020**.

5º) O valor total desta renovação será de R\$ 9.768.743,61 (nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 4.884.378,72 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o ano de 2019 e R\$ 4.884.364,89 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para o ano de 2020.

6º) Em 29/06/2020, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **3º Termo de aditamento** de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais R\$ 136.024,77 (cento e trinta e seis mil, vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), equivalente a 1,86% do valor inicial do contrato, conforme previsto na cláusula sétima, item 07.3 e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, como segue:

Item	Unidade	Quantidade/Toneladas	Descrição	Valor
1	Tonelada	277,23	Coleta domiciliar, manual e contaneirizada	R\$ 51.836,47
2	Tonelada	186,78	Transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 26.053,94
1	m/sarjeta	968.906,02	Varrição manual de vias e logradouros públicos	R\$ 58.134,36
			Valor Total	R\$ 136.024,36

7º) Em 30/06/2020, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **4º Termo de aditamento** de contrato, para constar a supressão de valores dos itens abaixo, a partir de 01/07/2020 até o final da vigência do contrato:

- 316.930 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e trinta) metros de varrição manual de vias e logradouros públicos: R\$ 19.981,80 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

- 01 (uma) equipe/mês de serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas: R\$ 16.605,05 (dezesseis mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos).

O valor total desta supressão corresponde a R\$ 36.586,85 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

8º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **5º Termo de aditamento** de contrato, **para constar:**

- a **prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula quinta, item 05.1 do contrato inicial, **expirando-se assim sua vigência em 12/07/2021.**

- o **reajuste de 1,87% referente a correção pela variação do índice IPCA**, conforme previsto na cláusula terceira, item 03.1 nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações;

- a **supressão de valores dos itens abaixo, a partir de 12/07/2020 até o mês de outubro:**

- 2.510.844,61 (dois milhões, quinhentos e dez mil oitocentos e quarenta e quatro mil e sessenta e um centavos) metros de varrição manual de vias e logradouros públicos, equivalente a três meses e dezenove dias no valor total de: R\$ 194.922,44 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e dois reais).

- 01 (uma) equipe/mês de serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, equivalente a três meses e dezenove dias no valor total de: R\$ 167.618,23 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

9º) O valor total desta renovação será de **R\$ 9.585.843,93** (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 4.611.651,62 (quatro milhões, seiscentos e onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) para o ano de 2020 e R\$ 4.974.192,30 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) para o ano de 2021.

9º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelo Sr. José Eduardo Damas Loureiro, Diretor do Departamento de Planejamento e gestor do contrato, que fica fazendo parte integrante deste aditamento.

10º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 353 - 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00 – Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Publica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - Empenho nº 4720 /2020.

11º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no valor total de **R\$ 479.292,19** (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), com vigência **até 12/07/2021.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

12º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de julho de 2020.

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal

Jose Eduardo Damas Loureiro
Departamento de Planejamento

MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

PATRICIA B. C. DOS SANTOS
RG 32.507.255-3
CPF: 300.366.288-05
SERVIÇO DE COPIA

DAVID ALVES SILVEIRA
RG 20.093.214-5
CPF: 105.910.789-05
SERVIÇO DE COMPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Contratada: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Contrato n.º (de origem): 058/2018

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 10 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro- São Roque – SP, Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 – 8534

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro- São Roque – SP, Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 – 8534

Assinatura: _____

Nome: José Eduardo Damas Loureiro

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 057.972.458-17

RG: 14.866.267-5

Data de Nascimento: 06/05/1964

Endereço residencial: Av. Moreira César, 242, Apto. 102, centro, Sorocaba /SP

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jeduardodl@gmail.com

Telefone(s): (11) 4784-8527

Cel: (11)94501-8854

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cristina Maria Almeida Lima

Cargo: Engenheira Responsável

CPF: 052.728.938-83 RG: 13.662.975-1

Data de Nascimento: 07/06/1964

Endereço: Rua Casa Verde, 17 – Bairro Paulicéia – São Bernardo do Campo / SP- CEP: 09.684-010

E-mail institucional: cmalima@hotmail.com

E-mail pessoal: cmalima@hotmail.com

Telefone (s): (11) 4363-2328

Celular: (11) 99766-3101

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.